



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Sumidouro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos (2015-2025).

Parágrafo único. O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Compete ao Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 24 de junho de 2015.

**Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMIDOURO

2015-2025

